

PORTARIA DAESP Nº 131, DE 17 DE JUNHODE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução Nº 392, de 6 setembro de 2016, que estabelece o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, informa os preços das Tarifas Aeroportuárias de Movimento de Aeronaves (Pouso/ Permanência), Embarque e Conexão de Passageiros; praticados nos Aeroportos de Andradina, Avaré/Arandu, Dracena, Penápolis e São Manuel.

Grupo I Voos Domésticos/ Tarifas Aplicáveis:

Embarque	Conexão	Pouso(ton.)	Permanência (ton. horas)	
R\$21,45	R\$ 6,48	R\$ 6,42	R\$ 1,2875	R\$ 0,2699

Grupo II Voos Domésticos/ Tarifas Aplicáveis:

Preços Unificados (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Domésticos	Internacionais
Até 1	54,22	126,40
mais de 1 até 2	77,27	179,89
mais de 2 até 4	134,21	320,89
mais de 4 até 6	272,42	641,74
mais de 6 até 12	352,81	850,80
mais de 12 até 24	802,77	1.910,63
mais de 24 até 48	2.064,46	4.346,36
mais de 48 até 100	2.436,64	5.848,62
mais de 100 até 200	4.763,44	9.747,74
mais de 200 até 300	6.245,47	15.518,60
Mais de 300	10.458,90	25.635,84

Permanência em Pátio de Manobras/ horas (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Domésticos	Internacionais
Até 1	17,71	13,62
mais de 1 até 2	25,29	19,94
mais de 2 até 4	25,29	19,94
mais de 4 até 6	25,29	23,82
mais de 6 até 12	25,29	42,28
mais de 12 até 24	25,33	79,26
mais de 24 até 48	50,71	160,93
mais de 48 até 100	84,06	265,92
mais de 100 até 200	190,38	605,77
mais de 200 até 300	331,90	1.054,02
Mais de 300	482,74	1.538,72

Permanência em Área de Estadia/ horas (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Domésticos	Internacionais
Até 1	1,41	0,98
mais de 1 até 2	2,01	1,20
mais de 2 até 4	2,01	2,68
mais de 4 até 6	2,01	4,86
mais de 6 até 12	2,60	8,49
mais de 12 até 24	5,13	16,05
mais de 24 até 48	10,11	31,58
mais de 48 até 100	16,78	52,77
mais de 100 até 200	38,10	121,29
mais de 200 até 300	66,45	210,77
Mais de 300	96,50	305,56

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019 e altera, no que couber, as disposições previstas na Portaria DAESP nº 02/2019.

Antônio Claret de Oliveira
Superintendente